

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022**  
**CARTA CONVITE nº 016/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **Convite**, tipo **menor preço global da proposta apresentada** conforme discriminados no Item I, deste Edital.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, situado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, Centro, em Verdejante/PE, até o dia **15.12.2022 às 09h00min** quando serão abertas, analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

A abertura deste processo foi solicitada pela Secretaria, deste Município e autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal através do Pedido de Autorização, expedido pela Secretaria de Administração e Finanças.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração.

### **1. DO OBJETO**

Constitui o objeto desta Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, conforme este Termo de Referência, planilha orçamentária, Anexo II e documentos constantes nos autos.

### **2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE**

2.1 Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, e demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2022.

Proj. Atividade: Saúde: 2012 / 2010 - Adm: 2019 - Assist: 2090 / 2082 - Serv. Pub: 2026 - Educação: 2039/2054.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

5.1 O licitante vencedor da presente licitação, terá no máximo 05(cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados;

ENVELOPE Nº 01 – <u>HABILITAÇÃO</u>	ENVELOPE Nº 02 – <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE//PE
<b>CONVITE Nº 016/2022</b>	<b>CONVITE Nº 016/2022</b>
Nome do Licitante	Nome do Licitante
Endereço do Licitante	Endereço do Licitante

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão. As cópias ficarão retidas no processo;

7.2 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos;

### **7.2.1 Pessoa Jurídica**

- Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- Licença da Vigilância Sanitária do Federal ou Estadual, demonstrado estar apta a executar os serviços.
- Ao Menos (01) um atestado de capacidade técnica, de pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com quantitativos semelhantes os do objeto dessa licitação.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as determinações destas instruções e a sua apresentação caracterizará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e apresentar as seguintes indicações.

- a) A proposta deverá ser apresentada em uma única via datilografada em papel timbrado da empresa ou via processamento eletrônico de dados, datada, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricadas pelo proponente em todas as folhas.
- b) Assinatura do licitante ou pelo seu representante legalmente constituído.
- c) Preços em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional. (R\$)
- d) Deverão estar incluídos no preço ofertados os impostos previstos em lei.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

## **10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

## **11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

11.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1 O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

12.2 Será Considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.

12.3 Não serão aceitas propostas com opções;

12.4 A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação;

12.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias após realização dos eventos, mediante a apresentação da nota fiscal fatura da empresa licitante.

13.2 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

13.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

## **14. DAS PENALIDADES**

a) Pela não prestação dos serviços total ou parcial do objeto deste contrato a administração, poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:

- 1) A CONTRATADA, se obriga a pagar a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços.

- 2) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93 prevista neste instrumento contratual. Art. 86 caput lei 8666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Comissão de Licitação poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

15.2 Integra o presente edital a minuta de contrato (Anexo I) e Planilha de Especificações dos Objetos Licitados (Anexo II),

15.3 A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a sexta feira, das 08:30 às 12:00 horas dos dias úteis, no Anexo I a sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, localizado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, centro, nesta Cidade, colocando a disposição o Fone 87.3886-1156.

15.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circular á todos aqueles que tiverem participado do certame.

15.5 O Foro desta Comarca de Verdejante/PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Verdejante/PE, 06 de dezembro de 2022.

**Raimunda de Oliveira Silva**  
Presidente da CPL.

## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, conforme este Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas diversas unidades vinculadas a Secretaria de Estado da Educação, cujos reservatórios e caixas d'água encontram-se instalados nos locais citados abaixo, tal medida visa atender as orientações técnicas e exigências da Vigilância Sanitária – comunicado CVS nº 36, de 27/06/1991.

### 3. LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água será realizada nos locais especificados abaixo:

LOCAL	TIPO DE RESERVATORIO + VOLUME	TOTAL EM LITROS
UBS1	1 CAIXA DE 500L+1 CAIXA DE 1.000L	1.500
UBS LAGOA	2 CAIXAS = 1 DE 7.500L +1 DE 1000L	8.500
UBS GROSSOS	2 CAIXAS= 1 DE 2.000L + 1 DE 500L 1 BALDE 75L NO BANHEIRO USADO PARA DESCARGA.	2.575
USB IV	2 CAIXAS= 1 DE 5.000L + 1 DE 500L	5.500
HPP	CISTERNA 10.000L+ 1 CAIXA DE 3000L	13.000
Prefeitura	Caixa de 1000l no teto + Cisterna de 5000 litros	6.000
Bolsa Familia	CISTERNA 10.000L+ 1 CAIXA DE 5000L	15.000
CREAS	CAIXA DE 2000L	2.000
CAIXA	CAIXA DE 5000L	5.000
MERCADO PÚBLICO	CAIXA DE 2000L	2.000
Esc. Joaquim Tavares	01 Cisterna + 02 Caixas	17.000
Esc. Osmundo Bezerra	01 Cisterna + 02 Caixas	18.000
Esc. Antônio Honorato	01 Cisterna + 01 Caixa	25.000
Esc. Clementino Nogueira	01 Cisterna + 02 Caixas	26.000
Esc. Clementino Alves	02 Caixas	16.250
Esc. Antônia Rangel	01 Cisterna	16.000
Esc. Pedro Timóteo	03 Caixas	3.000
Esc. José Martins	01 Cisterna + 01 Caixa	18.000
Creche Mãe Mosa	01 Cisterna	12.000
Creche Maria Alves	03 Caixas	20.000
Creche Antônio Cândido	01 Cisterna + 01 Caixa	16.250
Creche Matilde de Sá	03 Caixas	10.000
	<b>Total de volume Caixas</b>	<b>57.575</b>

#### 4. OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO QUÍMICA DEVEM SER EXECUTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 4.1. Os serviços serão solicitados exclusivamente pelo Departamento de Administração, mediante ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.2. Após a expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria, evitando-se interferência nas atividades das áreas;
- 4.3. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria, para a fiscalização dos trabalhos;
- 4.4. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- 4.5. Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), esponja; pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);
  - 4.5.1. Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;
- 4.6. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 4.7. Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da (s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- 4.8. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- 4.9. Procedimentos de limpeza dos reservatórios e das caixas d'água:
  - 4.9.1. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água ;
  - 4.9.2. Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
  - 4.9.3. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
  - 4.9.4. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
  - 4.9.5. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
  - 4.9.6. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
  - 4.9.7. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
  - 4.9.8. Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa;

- 4.9.9. Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 4.9.10. Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 4.9.11. Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água;
- 4.9.12. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 4.9.13. Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao servidor designado pela Secretaria;
- 4.9.14. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 4.9.15. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 4.9.16. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na seqüência, até o de saída;

#### **5. CONCLUÍDA A LIMPEZA, EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA:**

- 5.1. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- 5.2. Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 5.3. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- 5.4. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 5.5. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxague;
- 5.6. Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água;
- 5.7. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água;
- 5.8. Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- 5.9. Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- 5.10. Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 5.11. Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada; recolocação no final dos serviços;

5.12. Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas das unidades da Secretaria de Estado da Educação;

5.13. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada reservatório ou caixa de água, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;

5.14. A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral disposto nos itens 4 e 5, desta especificação técnica;

5.15. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;

## 6. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Estima-se a execução completa de um (1) serviço de limpeza e desinfecção química para cada reservatório e caixa d'água;

6.2. Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água, deverá ter início em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato e concluídos em até 30 (trinta) dias;

6.2.1. Deverão ser executados, preferencialmente, **nos finais de semana**, evitando-se interferência nas atividades das áreas;

6.2.2. Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder a remarcação; mediante prévio agendamento, na Secretaria;

## 7. ACEITAÇÃO

7.1. Os serviços serão aceitos quando atenderem, simultaneamente, os procedimentos técnicos descritos nos itens 4 e 5 e a utilização de equipamentos e materiais avaliados pelo responsável técnico indicado pela contratada;

7.2. Emitir certificado de execução de serviço e laudo técnico da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, individualizado, para os serviços executados nos locais indicados no item 3, com anotação de responsabilidade técnica;

7.3. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, às custas da CONTRATADA;

7.4. Dar garantia, quanto à execução do objeto contratado, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término de cada serviço executado;

## 8. DOS PREÇOS

8.1. Na proposta de preços, deverá ser apresentado o custo total dos serviços, incluindo todas as despesas incidentes na prestação do serviço: mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, impostos, equipamentos de segurança e quaisquer outros insumos que possam vir a incidir direta e indiretamente na execução dos serviços;

8.2. Apresentar proposta com valor expresso em moeda corrente nacional, em reais (R\$).

8.3. As propostas serão julgadas pelo **menor preço global** para os serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

9.1.1. Executar os serviços contratados preferencialmente nas datas e horários programados;

9.1.2. Empregar, na execução dos serviços, pessoal capacitado e legalizado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e uniforme, se for o caso;

9.1.3. Executar os serviços em conformidade com o protocolo estabelecido nesta especificação técnica;

- 9.1.4. Manter disciplina e conduta compatíveis no local do serviço, retirando imediatamente após notificação, por motivo justificado, qualquer profissional com conduta inadequada ao serviço;
- 9.1.5. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a, execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer ;
- 9.1.6. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários a completa e efetiva execução dos serviços propostos;
- 9.1.7. Arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários;
- 9.1.8. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal no serviço, não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Secretaria de Estado da Educação;
- 9.1.9. Providenciar o transporte do pessoal, equipamentos e dos materiais necessários à execução dos respectivos serviços;
- 9.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 9.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 9.1.12. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria;
- 9.1.13. Iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato e de acordo com as orientações da Secretaria;
- 9.1.14. Reparar prontamente o serviço, em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Estado da Educação;
- 9.1.15. Comunicar ao responsável pela Secretaria de Estado da Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.16. Manter encarregado habilitado tecnicamente, de nível superior, com conhecimentos específicos, para coordenar os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela Contratada, durante a execução dos serviços contratados;
- 9.1.17. Atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria;
- 9.1.18. A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria, não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas na Lei ou neste contrato;
- 9.1.19. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão efetuar vistorias técnicas nos locais indicados no item 3, desta especificação técnica e emitir atestado de visita/vistoria.

## 9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- 9.2.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- 9.2.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 9.2.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados;
- 9.2.4. Permitir, a seu exclusivo critério, o acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado;
- 9.2.5. Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de emissão de faturamento e documentos de cobrança;
- 9.2.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;
- 9.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 10. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. O contrato será celebrado até 31/12/2023.

### 11. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 11.1. Utilizar somente materiais autorizados pela ANVISA, na execução dos serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e das caixas d'água;
- 11.2. Em hipótese alguma será permitido a utilização de ácidos ou qualquer outro tipo de materiais químicos corrosivos que provoquem danos aos reservatórios ou as caixas d'água ou que comprometam a qualidade da água;
- 11.3. Manter, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado e com os Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's obrigatórios;
- 11.4. Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços;

### 12. VISITA / VISTORIA TÉCNICA

- 12.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
- 12.2. licitante interessada poderá visitar/ vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Secretaria de Estado da Educação, até o 5 (dias) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, na Secretaria;

### 13. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO EM <b>CAIXAS D'ÁGUA</b> NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	LITRO	57.575	0,33	R\$ 18.999,75
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO EM <b>CISTERNAS</b> NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	LITRO	201.000	0,33	R\$ 66.330,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 85.329,75</b>

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotação	V. Total
2012	Saúde	R\$ 5.964,75
2010	Saúde	R\$ 4.290,00
2019	Adm	R\$ 1.980,00
2090	Asist	R\$ 5.610,00
2026	Serv. Pub	R\$ 2.310,00
2039	Educação	R\$ 19.222,50
2054	Educação	R\$ 40.345,50

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE  
Processo Licitatório nº 054/2022  
Convite nº 016/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, conforme este Termo de Referência.

Data da Sessão: 15/12/2022 às 09 horas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO	PREÇO TOTAL
				UNIT.	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM <b>CAIXAS D'ÁGUA</b> NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	LITRO	57.575	0,33	R\$ 18.999,75
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM <b>CISTERNAS</b> NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	LITRO	201.000	0,33	R\$ 66.330,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 85.329,75</b>

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, a qual nos submeteu incondicionalmente e integralmente.

Local: \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_\_/2022.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **HAROLDO SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 175 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE e do outro lado a Empresa lado \_\_\_\_\_ empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_ e da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SDS/PE residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO EM CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária, Anexo II e documentos constantes nos autos, bem, como proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato**

O valor total do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Pagamento**

A Contratada receberá o pagamento através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Verdejante(PE) até 10(dez) dias após a realização dos eventos nas festividades.

Parágrafo primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

Parágrafo Segundo - Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

Parágrafo Terceiro - A contratada receberá antes o evento parte dos pagamentos ao que se refere a confecção dos materiais que deverão estar prontos no dia do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - da Fiscalização e do Acompanhamento do Objeto do Contrato**

O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Administração deste Município, que terá direito de acompanhar e **fiscalizar** o objeto do contrato com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre os serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária :**

As despesas correrão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2022.

Proj. Atividade: Saúde: 2012 / 2010 - Adm: 2019 - Assist: 2090 / 2082 - Serv. Pub: 2026 - Educação: 2039/2054.

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo da Vigência do Contrato**

Este Contrato terá a sua vigência durante a realização dos eventos a partir da data da assinatura até 31 de dezembro 2022, período referente a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções**

d) Pela não fornecimento total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:

- 1) pagar ao CONTRATADO, a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços. Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e
- 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) – a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- f) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Contratada**

- a) Fica expressamente estabelecidos que incube a Contratada todas as obrigações e ônus decorrentes de legislação Tributária, Previdenciária e outros que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações;
- b) A Contratada fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, observando o disposto nos parágrafos 1º, do Art. 65 da Lei 8666/93.
- c) A Contratada fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – São Obrigações da Contratante.**

- a) Pagar a contratada os pagamentos devidos nos prazos e condições determinadas neste Contrato.
- b) Penalizar a Contratada quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8666/93 de 23.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação ao Processo Licitatório**

Fazem parte do presente instrumento contratual, como se transcritos estivessem, o Edital do Processo Licitatório nº 054/2022 CARTA CONVITE nº 016/2022 e a proposta da contratada, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Recursos Administrativos**

Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.  
Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Verdejante - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Verdejante – PE, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**HAROLDO SILVA TAVARES**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Contratada**